D E S P A C H O

I – Considerando o contido no protocolado nº13.513.579-8, determino a instauração de processo administrativo para apurar possível descumprimento ao Edital e Contrato, com relação ao fato ocorrido quando funcionários da empresa lavavam os protótipos da Banca e, posteriormente, foi constatada avaria no vidro traseiro do veículo Astra, referente ao Pregão Presencial nº142/2011, Contrato nº84/2013, para “Prestação de Serviços de Vigilância”, pela empresa **Tecnolimp Serviços Ltda, CNPJ 73.767.790/0001-09.**

II – À Comissão Permanente de Processo Administrativo para conhecimento e providências.

Curitiba, 20 de março de 2015.

Marcos Elias Traad da Silva
Diretor Geral do DETRAN/PR